

LEI Nº 512

ESTABELECE RUA PREFERENCIAL PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS
NA CIDADE DE ANCHIETA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor
JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal
pel voto e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o tráfego de viaturas de quaisquer natureza em Ruas e
Avenidas do perímetro urbano desta cidade de Anchieta, ficam
estabelecidas como preferenciais as seguintes Ruas:

- 1 - RUA OLÍMPIO DAL MAGRO: parte do início da Rua Cegados até a Rua Mato Grosso, marco divisorio do lote urbano nº 363, parte do marco do marco divisorio dos lotes urbanos nºs 415 e 271.
- 2 - AVENIDA BRASIL: parte do marco divisorio dos lotes urbanos nºs 350 e 348, até a Rua Mato Grosso, marco divisorio do lote urbano nº 328 e a marco divisorio do lote urbano nº 318, até a Rua 13 de Maio.
- 3 - AVENIDA ANCHIETA: parte do marco divisorio dos lotes urbanos nº 349 e 199, em toda sua extensão seguindo até o fim da Rua Assis Brasil.
- 4 - RUA NÍRIS GERAIS: Parte da Rua Glinda até a esquina da Rua Independência, marco divisorio do lote urbano nº 179 e 120, e, do marco divisorio dos lotes urbanos nºs 173 e 127 até a esquina da Rua 13 de Maio.
- 5 - RUA BUENOS AIRES: parte da estrada geral Romelândia até a esquina da Rua Independência, marco divisorio do lote urbano nº 123 e do marco divisorio dos lotes nºs 124 e 62 até a esquina da Rua 13 de Maio, e, do marco divisorio do lote urbano nº 40 até sua total extensão.
- 6 - RUA RUI BARROSA em toda sua extensão.
- 7 - RUA MATO GROSSO: partido da SC 473 até a Av. Anchieta.
- 8 - RUA INDEPENDÊNCIA: partindo da Avenida Anchieta seguindo em toda sua extensão via Linha São Paulo.
- 9 - RUA 13 DE MAIO: partindo da Avenida Anchieta até a Rua Buenos Aires.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 21 de dezembro de 1983

JURICI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se

Sec. Geral